NÚMERO

PÚBLICA

LEI N.° 3.447 DE 25/04/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL VIDAL RAMOS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio através de suas Secretarias de Desenvolvimento Social e da Família e de Desenvolvimento Rural com o Centro de Educação Profissional Vidal Ramos, visando a aquisição de até 20 (vinte) vagas no curso profissionalizante de técnico agrícola.

Art. 2° - As vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas:

I - 10(dez) aos adolescentes que freqüentam os Programas Sócios Educativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, dentro do projeto "Núcleo de Apoio à Família".

II - 10(dez) aos adolescentes filhos de agricultores do Município.

Art. 3° - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o acompanhamento dos adolescentes indicados para as vagas constantes do inciso I do artigo anterior, com orientação e encaminhamento para estágios nos programas desenvolvidos pelo município.

Art. 4° - Nas vagas constantes do inciso II do art. 2° , somente serão beneficiados os alunos com renda familiar de até 02(dois) salários mínimos mensais.

§1° - Somente poderão aderir ao programa os alunos com declaração de enquadramento fornecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§2° - Os valores das 10 vagas poderão se repassados a um número maior de beneficiados, através de apoio financeiro parcial.

Art. 5° - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO